



Portaria nº 010, de 03 de março de 2008.

Ementa: "Regulamenta os horários para a entrega de Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Indicações, Requerimentos e Moções na Diretoria Geral do Poder Legislativo."

Considerando o horário de funcionamento
Câmara;

Considerando a agilização na liberação da Ordem
do Dia para as Sessões;

Considerando o estabelecido no artigo 131
Regimento Interno da Casa;

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel
Viana, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento
Interno da Casa e na Lei Orgânica Municipal

DETERMINA:

Art. 1º. Os horários para a entrega de Projeto de Lei, Projeto de
Lei Complementar, Requerimento, Indicação e Moção na Diretoria Geral
da Câmara Municipal de Manoel Viana serão:

I - até às 10 horas de sexta-feira para Projeto de Lei e Projeto de
Lei Complementar;

II - até às 13 horas de quinta-feira para Projeto de Lei com
pedido de urgência.

III - até às 13 horas de sexta-feira para Requerimento e
Indicação, exceto as proposições que forem apresentadas oralmente na
ordem do dia da sessão ordinária;




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

IV – até às 10 horas de segunda-feira para Moção, exceto as propostas oralmente na ordem do dia da sessão ordinária.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº019/2001

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Viana,
RS, 03 de março de 2008.


Ver. **ÉDEN CALDAS**
Presidente

Registre-se e Publique-se:
Em 03/3/2008


DAVID NEMITZ
Secretário